INTERESSADO: Diretoria CRESS/AL

PROCESSO: 00984/2022

ASSUNTO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais ao Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL

CONVITE CRESS/AL Nº 001/2022

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES A (HABILITAÇÃO)

Ás quinze horas, do dia dez de março de dois mil e vinte e dois na Sede do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 16ª Região, situada na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, nesta cidade, presente a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, instituída pela Portaria CRESS/AL 046/2021, através de suas integrantes: Lidiane Ferraz de Almeida e Luciana Martins Gomes Rego, convidada para secretariar para o ato, foi realizada sessão pública para abertura e julgamento dos "Envelopes A – Habilitação" referentes ao Convite nº 001/2022, objetivando a contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital Convite CRESS/AL Nº 001/2022. Foram convidadas as seguintes empresas: Distak Agência de Viagens e Turismo LTDA (MCZ Turismo), Miramar Viagens, Caiçara Turismo, Viver Viagens e Turismo, WV Travel, CVJ Turismo, ACP Viagens, Pajuçara Turismo. Até às quatorze horas desta data, foram apresentados Envelopes A contendo documentos para habilitação e Envelopes B relativo a propostas de preços pela empresa: Distak Agência de Viagens e Turismo LTDA (MCZ Turismo). Participa deste ato o Senhor Ednaldo Francisco da Silva, portador do RG 15XX3X6 SSP/AL, inscrito no CPF 023.XXX.XXX-46, representante (por procuração) da empresa Distak Agência de Viagens e Turismo LTDA (MCZ Turismo), as demais licitantes não participaram desta sessão. Considerando-se que foram apresentadas apenas uma proposta no presente certame, com comparecimento de licitantes em número inferior ao previsto no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, esta

Comissão declara que a presente licitação deverá ser declarada fracassada, com fundamentação legal no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 248 do Tribunal de Contas da União, a qual estabelece que: "Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no § 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993". Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos e eu Luciana Martins Gomes Rego, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelas demais presentes.

Luciana Martins Gomes Rego

Lidiane Ferraz de Almeida

Ednaldo Francisco da Silva

Distak Agência de Viagens e Turismo